



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021 E ART. 9º, INCISO I DA IN 58/2022).**

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, com cobertura total, para a frota de veículos oficiais do **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe (CRMV/SE)** , sendo eles o **FIAT - Toro Endurance 2.0 – DIESEL, VW - GOL 1.0 FLEX, FORD – KA 1.5 FLEX, CHEVROLET – PRISMA 1.4 FLEX**, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos.

**1.2.** A contratação visa assegurar a proteção do patrimônio público, mitigando riscos financeiros decorrentes de sinistros (colisão, incêndio, roubo, furto) e danos a terceiros, garantindo a continuidade das atividades de fiscalização e administrativas desta Autarquia. A ausência de cobertura securitária expõe o erário a dispêndios imprevistos e potencialmente elevados, o que justifica a presente necessidade.

**1.3.** Considerando que a presente contratação tem por finalidade assegurar a proteção e a manutenção do patrimônio público, prevenindo riscos e eventuais sinistros que possam gerar prejuízos ao erário, bem como garantir a devida indenização a este Conselho em caso de ocorrência desses eventos, nos itens abaixo listados.

ITEM	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA	CHASSI
1	FIAT – TORO ENDURANCE – DIESEL 2.0 16V 4X4	2021	QMO9I75	9882261N5MKD88962



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe



ITEM	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA	CHASSI
2	VW GOL 1.0 FLEX 12V 5P	2022	QMN3C67	9BWAG45U2NT036044



ITEM	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA	CHASSI
3	FORD KA SE 1.5 HA FLEX	2016	QKT3974	9BFZH55J8G8295431



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe



ITEM	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA	CHASSI
4	CHEVROLET PRISMA 1.4 L LT FLEX	2012	NVI8203	9BGRP69X0CG137919



#### **1.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

**1.4.1.** As contratações dos Seguros são imprescindíveis para Administração Pública, pois asseguram que o bem público esteja resguardado contra prejuízos e advindos de possíveis danos decorrentes de fatores externos que atentem contra o patrimônio.

**1.4.2.** A contratação do seguro veicular tem como objetivo proteger o veículo desta Autarquia, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar dispêndio ao CRMV/SE e garantir que esta Instituição seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros.

**1.4.3.** Diante disso, se faz necessária a contratação de empresa especializada no ramo, que proporcionará a cobertura necessária, a fim de que o CRMV/SE não venha a sofrer eventuais prejuízos de natureza financeira.

**1.4.4.** A contratação segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

**1.4.5.** A contratação será efetivada diretamente com a seguradora, **não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros**, de acordo com o Acordão nº 600/2015 do Tribunal de Contas da União (TCU).

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (INCISO II DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 9º, INCISO IX DA IN 58/2022)**

**2.1.** A presente necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, conforme consta da Portaria CRMV/SE nº 03/2025, divulgada no Portal Transparência, em atendimento ao § 1º do art. 12 da Lei 14.133/2021, assim como divulgada no PNCP.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso II da IN 58/2022)**



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

**3.1.** A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Caracterização correta do veículo institucional do CRMV/SE, com o respectivo valor atualizado de acordo com a tabela Fipe.

**3.1.2.** Definição exata das coberturas contratadas, com seus respectivos valores e franquias.

**3.1.3.** Definição adequada dos serviços a serem prestados.

**3.1.4.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**3.1.5.** Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

**3.1.6.** O contrato deverá prever a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante manifestação de interesse das partes e comprovação da vantajosidade econômica para a Administração Pública.

**3.2.** A Contratada deverá emitir a Apólice de Seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, a ser enviada pela Contratante, devendo constar a data de início da vigência do seguro em conformidade com a de início de execução dos serviços.

**3.3. DA COBERTURA.**



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

**3.3.1.** Todas as condições e detalhamento das condições de cobertura será apresentada no Termo de Referência.

**3.4.** Os seguros dos veículos, além das condições aplicáveis a esse tipo de contratação, consistem, ainda, na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

Limites máximos de indenização	R\$ Prêmio (preço)
Casco – Colisão, Incêndio, roubo e Furto	100% Tabela FIPE
RCFA – Danos materiais	R\$ 100.000,00
RCFA – Danos corporais	R\$ 100.000,00
RCFA – Objetos Transportados pelo Veículo	Gratuita
RCFV – Danos morais	R\$ 50.000,00
Assist. Auto Mais 250Km Gratuita	Gratuita
APP – Invalidez (por ocupante)	R\$ 5.000,00
APP – Invalidez total (por ocupante)	R\$ 5.000,00
APP – Morte acidental (por ocupante)	R\$ 5.000,00
Carro reserva 07 dias	Gratuita
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada
Vidros Top Plus	Contratada
Casco dedutível	Franq. Reduzida
Faróis	Contratada
Lanterna	Contratada
Retrovisor	Contratada
Para-brisa/traseiro	Contratada
Reparo de quebra para-choque	Contratada
Reparos arranhões 1 peça	Contratada
Reparo arranhões demais peças	Contratada



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

### **3.5. DA VISTORIA.**

**3.5.1.** Será possível a realização de vistoria, caso os interessados tenham interesse.

**3.5.2.** O Detalhamento das condições de vistoria será apresentada no termo de referência.

**3.5.3.** A vistoria não será obrigatória.

### **3.6. DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO – COMUM.**

**3.6.1.** Trata-se de bens de natureza comum, na forma do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado e com amplo leque de fornecedores.

### **3.7. IMPOSSIBILIDADE DE SEGURADORAS SE ENQUADRAREM COMO ME, EPP OU MEI.**

**3.7.1.** Conforme consta do o Decreto Lei nº 73/1966, o ramo **segurador é composto exclusivamente por Sociedades Anônimas ou Cooperativas - JAMAIS ME OU EPP**, assim vejamos:

Decreto Lei nº 73/1966

Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.

**3.7.2.** Além disso, o art. 3º, §4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, veda o tratamento diferenciado às empresas que exerçam atividades de seguros privados (Lei da ME e da EPP), vejamos também:



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

“art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (...).

§4º - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

(...) VIII - que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, **de seguros privados** e de capitalização ou de previdência complementar;”

**4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021 E ART. 9º, INCISO V DA IN 58/2022.**

**4.1.** Para atendimento das necessidades do CRMV-SE será necessário a contratação de seguro veicular para 04 veículos de fiscalização, conforme item 1.2.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso III da IN 58/2022.**

**5.1.** Considerando as necessidades levantadas pela Administração, no que tange à contratação aqui em estudo, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de definir o tipo e solução a contratar, com predominância de apenas uma solução, assim vejamos:



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<p><b>SOLUÇÃO – I</b></p> <p><b>Cobertura prestado por seguradoras</b></p>	<p><b>1. Proteção contra perdas financeiras:</b> O seguro garante o resarcimento em caso de danos ou destruição de bens públicos, como prédios, equipamentos, obras de infraestrutura e outros. Isso evita que a administração pública tenha que arcar com os custos de reparo ou reposição dos bens, o que pode representar um grande impacto orçamentário, especialmente em casos de sinistros de grande porte.</p> <p><b>2. Maior segurança jurídica:</b> A apólice de seguro oferece segurança jurídica para a administração pública, pois define claramente as responsabilidades das partes envolvidas em caso de sinistro. Isso contribui para evitar litígios e processos judiciais, que podem ser demorados e custosos;</p> <p><b>3. Gerenciamento de riscos:</b> O seguro permite à administração pública um melhor gerenciamento de riscos, pois transfere para a seguradora a responsabilidade financeira em caso de eventos inesperados. Isso permite que o governo se concentre em suas atividades essenciais, como a prestação de serviços públicos à população.</p>	<p><b>Não identificamos desvantagens para essa solução</b></p>

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022.**

**6.1.** Nessa estimativa utilizou-se o parâmetro II do art. 5º da IN nº 65/2021, onde foram coletadas informações sobre contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços.

**6.2.** Utilizou-se como critério de coleta: contratações que contivessem veículos de modelo similar e com ano de modelo/fabricação próximos aos dos veículos do conselho, que serão assegurados pelas apólices objeto da contratação.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

Item 1 – Seguro Automotivo				
Veículo	Contratos Referência - Valor Unitário R\$			Valor Estimado (Média)
	Contrato 1	Contrato 2	Contrato 3	
FIAT – TORO ENDURANCE – DIESEL 2.0 16V 4X4	São Sebastião	Ebsrh - SE	TRT 19	R\$ 1064,57
	R\$ 1220,36	R\$ 954,00	R\$ 1019,36	
VW GOL 1.0 FLEX 12V 5P	Santa Isabel	Rio Real	São Sebastião	R\$ 719,61
	R\$ 499,00	R\$ 871,10	R\$ 788,74	
FORD KA SE 1.5 HA FLEX	FMS - Pedras Grandes	TRT 8	UEMA	R\$ 1034,65
	R\$ 1255,71	R\$ 848,23	R\$ 1000,00	
CHEVROLET PRISMA 1.4 L LT FLEX	Cordilheira Alta	Turvo	Ouro Verde	R\$ 404,30
	R\$ 225,00	R\$ 597,89	R\$ 390,00	
			<b>Total</b>	<b>R\$ 3223,13</b>

**Informações complementares:**

TORO	Município de São Sebastião do Maranhão - MG (FIAT TORO END TURB AT6 - 2021)
	Ebsrh - Hospital Universitário de Lagarto - SE (FIAT TORO ENDURANCE AT9 4X4 - 2022)
	TRT da 19ª região - AL (Fiat Toro Freedom 2.0 4x4 Diesel - 2022)
GOL	Município de Santa Isabel do Ivai - PR (VW/GOL 1.0L MC4)
	Município de Rio Real - BA (VW GOL 1.0 12V [TOTAL FLEX] 4P A/G - 2021/2022)
	Município de São Sebastião do Maranhão - MG (VW GOL 1.0L MC4 - 2021/2022)
KA	Fundo Municipal de Saúde de Pedras Grandes - SC (Ford-KA SE/SE Plus 1.0- 2016/2017)
	TRT da 8ª região - PA/AP (FORD KA - 2017)
	UEMA - Universidade Estadual do Maranhão (FORD KA HATCH LITE FLEX -



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

	2017/2018)
PRISMA	Município de Cordilheira Alta - SC (CHEVROLET -PRISMA LT 1.4 8V - 2012)
	Município de Turvo - SC (CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT. - 2011/2012)
	Município de Ouro Verde - PR (CHEVROLET/PRISMA JOY - 2010)

**6.3.** Dessa forma, o valor estimado para a contratação o referido seguro automotivo, pelo período de **12 (doze) meses**, é de **R\$ 3.223,13** (três mil duzentos e vinte e três reais e treze centavos).

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022.**

**7.1.** Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade do CRMV/SE, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução mais indicada é aquisição e a contratação do serviço de seguro, que poderá ser realizado pelos PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

**7.2.** A escolha pela utilização da Dispensa Eletrônica guarda respaldo na Lei nº 14.133/2021, e foi instituída pela IN nº67/2021, se aplicando no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**7.3.** Assim, além do valor estimado da contratação se encontrar no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) o procedimento apresenta uma maior celeridade.

**8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022.**



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

**8.1.** Por se tratar de serviço da mesma natureza (seguro automotivo) o fracionamento não é admitido pela legislação atual. Desta forma o parcelamento mostra-se ineficaz e não econômico para esta Autarquia.

**8.2.** Sendo assim, afasta-se o caráter de parcelamento do objeto, sendo a licitação composta com os itens agrupados em um único grupo, sendo um item referente aos custos estimados considerando todos os custos.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso X da IN 58/2022.**

**9.1.** A contratação do seguro veicular tem como objetivo proteger o veículo, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao CRMV/SE e garantir que esta Autarquia seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XI da IN 58/2022.**

**10.1.** Não haverá necessidade de providências a serem adotadas.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022.**

**11.1.** No momento, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação pretendida.

**11.2.** Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XII da IN 58/2022.**

**12.1.** Não se aplica.

**13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022.**

**13.1.** Considerando que se trata de contratação rotineira no âmbito da Administração Pública, bem como o serviço é continuado, cuja a interrupção poderá acarretar prejuízo ao bom funcionamento do órgão.

**13.2.** Considerando ainda, que o referido serviço se estende por mais de um exercício financeiro e que a solução descrita encontra previsão no PAC/2025, manifestamos pela viabilidade da contratação neste Estudo Técnico Preliminar.

Aracaju/SE, 13 de novembro de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

**Edivaldo Teles dos Santos Filho**

Gerente do CRMV/SE

Matrícula CRMV/SE nº 067

# Documento Digitalizado Público

## RETIFICAÇÃO DO ETP

**Assunto:** RETIFICAÇÃO DO ETP

**Assinado por:** Edivaldo Filho

**Tipo do Documento:** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Síuação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Edivaldo Teles dos Santos Filho, Gerente - FGSUP - GR/SE**, em 13/11/2025 10:28:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/11/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1327354

**Código de Autenticação:** 3ca81e6922

